

PORTARIA Nº 10/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando as normas previstas no Manual Sobre Concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, onde constam os procedimentos para concessão, execução e prestação de contas de recursos financeiros para custeio de despesas que não possam se subordinar ao regime normal de aplicação;

Considerando a necessidade de suprir despesas de pequeno valor e pronto pagamento não abrangidos por contrato vigente nas Inspetorias e Sede;

RESOLVE:

Conceder para o exercício de 2020, suprimentos de fundos, conforme supridos e valores:

Haroldo Luis Ferreira - Serviços Gerais-R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A concessão do suprimento está condicionado às regras constantes no Manual Sobre Concessão e Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos e deverão observar as seguintes recomendações:

1. Do valor de suprimento liberado nesta portaria, fica limitado seu uso a:

- a) O valor máximo de R\$ 200,00 para serviços de terceiros e o saldo para aquisição de materiais e manutenção da inspetoria;
- b) Nas inspetorias que possuem viatura oficial, R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser destinado às despesas de pequenas manutenções e lavagem do veículo;

2. Os suprimentos deverão, sob pena de impugnação da prestação de contas, atentar para:

- a) O limite de despesa no valor de R\$ 200,00 por documento fiscal;
- b) O limite de emissão de RPA é de R\$ 99,00, devendo ser juntado documento e comprovante de residência atualizado do prestador de serviço;
- c) Os comprovantes de despesas sejam, obrigatoriamente, atestados e com visados pelo inspetor/superior;
- d) Todas as despesas sejam devidamente justificadas;
- e) Não realizar serviços de limpeza reiterados com o mesmo prestador de serviço;
- f) Restringir a aquisição de material aos contidos no Manual de Suprimento de Fundos;
- g) A aquisição de materiais diversos somente deverá ser realizada após consulta ao almoxarifado do Regional.

PORTARIA Nº 10/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Sexta-Feira, 17 de Janeiro de 2020.



Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente